



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**MEMORANDO Nº. 82/2021/AJL-CMT**      Teresina (PI), 10 de novembro de 2021.

**DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**AO: VEREADOR VENANCIO**

**Assunto: Projeto de Lei (PL) n° 228/2021**

**Autor: Prefeito Municipal de Teresina**

**Ementa: Institui a Política Municipal Juvenil de Atenção à Saúde e dá outras providências.**

**Assunto: Solicitação de adequação à redação referente ao PL n° 228/2021**

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à compatibilidade ao ordenamento jurídico, esta Assessoria Jurídica vem recomendar as alterações a seguir expostas.

Sendo assim, sugere-se a exclusão da redação do art. 3º, visto que são inconstitucionais leis que autorizam o Executivo a ordenar providências de sua competência, com a consequente renumeração dos dispositivos subsequentes.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

**VALQUIRIA GOMES DA SILVA**  
**Assessora Jurídica Legislativa**  
**Mat. 06854-3 CMT**